



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro
CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

Lei nº 552/2001

“Autoriza o Executivo adquirir imóvel destinado a abrigar Aterro Controlado de Lixo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para este município área de terreno rural, para abrigar Aterro Controlado de lixo, sendo que esta área não poderá ser inferior a 05 (cinco) ha, e ter as seguintes características:

- 1) Estar longe de cursos d’água, reservas florestais;
- 2) Estar bem servida de estradas;
- 3) Terreno com solo firme e compacto e pouco permeável .

Art. 2º - Constituir comissão especial para verificação da área a ser adquirida, e avaliação da mesma dentro dos valores vigentes no mercado. Essa comissão deverá ser constituída por:

- a) um representante da Câmara;
- b) um representante EMATER;
- c) um representante do Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de abril de 2001.

Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal